

JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – BRUNO E BARRETO

A contratação da dupla artística Bruno & Barreto, no valor global de R\$ 350.000,00, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, por intermédio de sua representante exclusiva, Bruto Memo Produções Artísticas ME, conforme comprovação documental apresentada.

Quanto ao valor da contratação, esclarece-se que, embora alguns contratos anteriormente firmados pelos artistas com terceiros apresentem valores inferiores ao ora proposto, tais montantes referem-se, em sua maioria, a contratações realizadas por entes privados, nas quais o cachê artístico é apresentado separadamente dos custos operacionais — como transporte, hospedagem, alimentação, logística, equipe técnica, montagem de palco, sonorização, iluminação, entre outros — encargos estes frequentemente assumidos pelo contratante.

No presente caso, trata-se de um evento de final de ano, período no qual a demanda por artistas e serviços técnicos aumenta significativamente, refletindo diretamente no valor final da contratação. Assim, o valor proposto contempla não apenas o cachê dos artistas, mas também todos os custos operacionais e logísticos necessários para a realização do evento, garantindo sua excelência e segurança.

Nas contratações com o setor público, como é o caso da Prefeitura de Cláudia/MT, o valor apresentado contempla a totalidade dos custos envolvidos na realização da apresentação, tratando-se, portanto, de um valor global que inclui todos os encargos e responsabilidades necessárias para a execução do show, sem ônus adicional ao Município.

Para verificar a compatibilidade do preço proposto, a Administração realizou pesquisa de mercado junto a outras contratações públicas de artistas de porte similar e com estrutura comparável, localizando valores equivalentes em registros de outras Prefeituras e órgãos públicos. Esta análise reforça que o valor proposto está alinhado com os praticados no mercado, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Ademais, a própria assessoria do artista anexou documentos de contratações anteriores com valores similares ou superiores, como contratos na ordem de **R\$ 350.000,00**, o que, somado aos encargos normalmente não incluídos, confirma a razoabilidade do valor ora apresentado.



Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto está devidamente justificado, compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da legalidade, economicidade e razoabilidade que regem as contratações públicas.

Claudia, 20 de outubro de 2025.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretaria Municipal de Educação
Responsável por atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Decreto nº 1.139, de 27 de março de 2025.